

PODER JUDICIÁRIOÓRGÃO: **JUSTIÇA ELEITORAL**UNIDADE: **TSE**DATA DE REFERÊNCIA: **ABRIL 2023****RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES****c) Origem Funcional dos ocupantes de Cargos em Comissão e Funções de Confiança**

DENOMINAÇÃO / NÍVEL	OCUPADOS POR SERVIDORES COM VÍNCULO EFETIVO							OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VÍNCULO EFETIVO	VAGOS	TOTAL
	MESMO ENTE FEDERADO				OUTROS ENTES FEDERADOS					
	QUADRO PRÓPRIO	CARREIRAS DO JUDICIÁRIO DE OUTROS ÓRGÃOS	ESTATUTÁRIOS DE OUTRAS CARREIRAS	CLT	CARREIRAS DO JUDICIÁRIO	ESTATUTÁRIOS DE OUTRAS CARREIRAS	CLT			
CARGOS EM COMISSÃO										
CJ-04	1	-	1	-	-	-	-	-	-	2
CJ-03	18	7	4	-	1	-	-	6	2	38
CJ-02	42	8	3	-	-	-	-	6	1	60
CJ-01	48	17	-	-	-	1	-	4	1	71
TOTAL DE CARGOS	109	32	8	-	1	1	-	16	4	171
FUNÇÕES DE CONFIANÇA¹										
FC-06	178	15	1	-	2	1	-	-	2	199
FC-05	37	2	1	-	-	1	-	-	2	43
FC-04	120	11	1	-	-	1	-	-	4	137
FC-03	99	10	-	-	-	-	-	-	3	112
FC-02	51	4	-	-	1	-	-	-	1	57
FC-01	57	5	1	2	1	-	-	-	5	71
CHEFIA DE CARTÓRIO - PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE FUNÇÕES	542	47	4	2	4	3	-	-	17	619
TOTAL	651	79	12	2	5	4	-	16	21	790

Nota:

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezonamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.